

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE A REFORMA DO IMP E DA REFORMA DA
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ITAÚNA/MG
8º REUNIÃO – ATA 08
DIA 24/05/21 – 08H**

Aos **vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um**, às oito horas, deu-se início à **oitava reunião on-line do Grupo de trabalho sobre a Reforma do IMP e da Reforma da Previdência dos Servidores públicos municipais de Itaúna**, conferindo os presentes. Desta forma lista-se: **Bruna Nogueira Gontijo**, representante da Controladoria-Geral do Município, **Leandro Nogueira de Souza**, representante da Secretaria de Finanças, **Alaíza Aline de Queiroz Andrade**, representante da Secretaria de Administração, **Ednéia Sotero da Silva Alves**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Zélia Maria Antunes de Assis**, representante da Secretaria de Educação, **Elaine Marra de Sousa Boaventura**, representante do Conselho Administrativo do IMP, **Elde Magalhães da Silva**, representante do Conselho Fiscal do IMP, **Geraldo Fernandes Fonte Boa**, representante do SINDSERV, **Jesse James Alcântara Chaves**, representante da Secretaria de Esportes, **Mônica Aparecida Santos**, representante dos servidores efetivos do IMP, **Wandick Robson Pincer**, representante do SAAE, **Natália de Andrade Monteiro**, representante da Câmara Municipal de Itaúna, **Eugênia Pereira da Silva**, representante da Secretaria de Regulação Urbana, **Doraci Pereira Lima**, representante da Secretaria de Saúde, **Kelly Cristina Mendes**, representante do Comitê de Investimentos, **Antônio de Moraes Lopes Júnior**, representante da Secretaria de Infraestrutura, **Caio Henrique Peixoto Antunes**, representante da Junta de Recursos do IMP e **Kenderson de Souza Amaral**, representante da Procuradoria-Geral. Leandro iniciou a reunião solicitando a leitura da ata da sétima reunião da qual, feitos alguns ajustes, foi aprovada pelos presentes. Antes de iniciar a leitura e debates dos artigos do PLC 01/21, Wandick pediu a palavra e disse que queria fazer uma observação sobre o documento que o Diretor do IMP, Sr. Heli, havia enviado ao Grupo de Trabalho, referente às alíquotas, pois ele é datado de maio de 2020 e de lá para cá, já teve muita discussão sobre o tema. Wandick disse ainda achar que se deveria fazer um novo estudo atuarial para as novas alíquotas aprovadas em julho/2020, progressivas, pois elas teriam outro impacto na atuária, já que a alíquota proposta de 14% foi modificada pelo Legislativo. E que, na verdade, essa previsão de 14% é que está no estudo atuarial de 2020 entregue ao Ministério. É por isso que disse que as alíquotas só deveriam ser discutidas agora, nesse momento da Reforma. Disse também que quando o

legislativo faz uma emenda resulta em renúncia fiscal, o que é proibido pela Lei de Responsabilidade Fiscal por que implica aumento de despesas. Assim deveria ter ocorrido um outro estudo atuarial do IMP acolhendo essas alíquotas progressivas, pois o estudo atuarial feito e enviado com a alíquota 14% em Projeto de Lei em julho do ano passado não condiz com o que foi modificado pelo legislativo. Leandro disse que este é um tema para quando o grupo voltar a discutir os art. 36 e 37 do PLC 01/21, pois ele também tem considerações a respeito, mas é melhor discutir com os atuários conforme combinado e lavrado em ata anterior. Wandick disse também que gostaria de sugerir aos demais colegas do Grupo de Trabalho para lerem esses documentos para que tenhamos domínio do assunto para o debate junto aos atuários. Elde completou dizendo achar que o termo correto para que o Wandick falou seria escalonado e disse que devemos estudar mais, pois tinha que fechar em 14% como determina a Emenda Constitucional 103, mas na verdade está em 13,52% e que isso também não está correto. Leandro disse que realmente não é, pois o nosso escalonamento não fecha uma média de 14%, pois não foi feito o estudo atuarial, na verdade foram feitos cálculos, mas não cálculo atuarial, pois houve uma pressão dos vereadores que queriam começar com o escalonamento em 7.5%. E que tiveram que demonstrar para os vereadores que se começasse com uma grande massa de servidores pagando 7,5% o déficit aumentaria muito e a reforma serve é para equacionar o déficit e que se tudo que for alterado não equacionar o déficit só haverá perda de tempo. Posteriormente, dando início a leitura dos artigos do PLC 01/21, ficou decidido de modificar para três salários-mínimos no §1º do art. 37. Ao ler os parágrafos 3º e 4º do mesmo artigo, Zélia lembrou que este é o caso de uma servidora que havia reclamado sobre o somatório dos salários para aplicar a alíquota. Leandro disse que já conferiu esta situação no RH e disse que não ocorre isso em nenhum cargo. Zélia perguntou então do que se tratava o "somatório" dos parágrafos 3º e 4º e Wandick explicou que este somatório é quando soma as premiações de licenciatura, mestrado, doutorado, etc. de cada um dos cargos e será aplicado a tabela específica do inciso I desse artigo na faixa salarial do servidor de cada cargo. Elaine disse que talvez a servidora estivesse confundindo este somatório com o imposto de renda e Zélia disse que havia passado para o Grupo o que a servidora havia lhe falado e que inclusive já havia passado a informação para a servidora procurar o RH da prefeitura. Geraldo disse que observou erros materiais emitidos pela prefeitura em seus contracheques e que até agendou uma reunião com o RH da prefeitura, pois notou que em contracheques do mesmo mês tirados em momentos diferentes, os valores demonstrados estão diferentes e

disse que talvez este pode ser o problema que ocorreu com a servidora. Wandick disse que se o programa estiver emitindo dados com erros trunca as informações e acaba gerando problemas. Leandro disse que na prática não há prejuízo, mas acaba gerando uma informação que leva a pessoa a erro. Geraldo disse que isso é muito sério e que o servidor necessita de informação correta. Zélia disse que vai conversar com a servidora e verificar se ela já procurou o RH da prefeitura para esclarecimento. Mas que queria discutir sobre os parágrafos 3º e 4º, pois havia entendido que seria utilizado medidas diferentes em relação à contribuição dos ativos e inativos, que em decorrência de mais de um cargo e ou casos de acumulação remunerada, um seria o “somatório dos valores percebidos imune incida uma única vez” e o outro seria “somatório individual”. Disse ainda que se são cargos diferentes, concursos diferentes, qual seria o motivo da palavra somatório. Questionou se isso não geraria judicialização, pois para ela seria o caso de “dois pesos e duas medidas” Leandro leu novamente o parágrafo 3º e disse que era isso mesmo que por exemplo uma pessoa que soma aposentadoria e pensão e poderá ocorrer de não incidir contribuição nenhuma, por exemplo se passar três salários-mínimos que ficou definido pelo grupo e que toda medida nossa aqui no grupo vai refletir no resultado atuarial. Disse ainda que, infelizmente, a tônica da reforma da previdência, mudou totalmente, que a regra hoje é que as pessoas não fiquem com um benefício muito alto, principalmente no caso de pensão, que se você tem dois benefícios você tem que escolher o maior e do segundo você receberá apenas um percentual, no caso de aposentadoria e pensão. Zélia disse que independente de ser três salários mínimos ou não o aposentado já está perdendo muito e não é justo. Disse ainda que não acredita que esse somatório seja correto e pensa que nós temos que ter o cuidado com o déficit atuarial, como Leandro sempre fala mesmo, mas estamos aqui no grupo para dar sugestões daquilo que pode ser melhor e que cabe a nós apresentar as sugestões de melhorias e cabe aos atuários, se não concordarem, apresentarem as provas justificando que as sugestões não são viáveis e apresentarem uma contraproposta. Elaine disse concordar com Zélia e Wandick disse que acreditava que estava na Emenda 103 e Leandro disse que se isto está na Emenda, não há o que se discutir. Zélia disse que não, que isso não estava na Emenda Constitucional 103, que ela não encontrou nada na Emenda que falasse de somatório. Geraldo, com a palavra, exemplificou que com somatório o servidor perde e que isso estava muito confuso. Leandro explicou que este cálculo se aplica a tabela no IMP. Wandick falou que é isso mesmo e se o servidor ganhar um salário mínimo e um centavo ele já contribui. E disse ainda que pela nossa proposta

do grupo, a pessoa que ganha até três salários mínimos não contribuiria. Zélia perguntou a Elaine sobre a parte imune que cita o §3º e Elaine explicou que a parte imune seria uma única vez, pois, soma os benefícios e desconta uma única vez e Wandick concordou. Zélia disse não concordar, e perguntou ao Wandick, se ele acha que esse §3º está seguindo a mesma linha do governo e Wandick explicou que sim, que está seguindo a Emenda 103. Que não está transcrito, mas entende que está conforme. Geraldo disse que ainda quer entender melhor e disse que quer ver se na Emenda tem explicando esta somatória. Zélia leu o art. 11 da Emenda 103 para o grupo e disse que não vê nada sobre somatório. Wandick, então, sugeriu solicitar ao IMP um exemplo sobre esse somatório. Leandro disse que enviaria um ofício ao IMP. Esta sugestão foi aceita por unanimidade. Leandro disse que enviaria por ofício, pois assim como Doraci colocou no grupo de whatsapp que saiu num grupo da Educação que ele estava prejudicando, Leandro também havia recebido um print falando de coisas a respeito dele. E que ele coloca a opinião dele assim como a Zélia, o Geraldo e o Wandick colocam a opinião deles e não pede voto para ninguém e já surgiram conversas em textos, igual aconteceu com Doraci, e cada um vota conforme sua convicção. E que falar que ele conduz voto ele ficou muito chateado, que cada um vota como quer, mas se as pessoas não estão participando não é problema dele. Ao ler o §6º do mesmo artigo, Geraldo perguntou sobre o que é este abono anual e Wandick explicou que é a gratificação natalina para os inativos. Chegando no §9º, Zélia o comparou com a Lei 4175/07 e disse que nela citava o artigo em que se tratava e no PLC não citava o artigo referente e que se o parágrafo 9º se referia também a outro artigo, que no caso seria o artigo 36, se não seria correto fazer menção do artigo referente, já que ele estava dentro de outro artigo. Geraldo disse que era só citar o artigo 11 e 36 nesse parágrafo 9º. Leandro disse que é um assunto amplo e que qualquer contribuição do IMP deve ser feita até esta data. Bruna disse que não via necessidade em especificar quais pagamentos deveriam ser feitos e suas respectivas datas. Que é muito mais fácil colocar todo pagamento até o dia 20 de cada mês como está no PLC, que era mais fácil para o setor de contabilidade no momento de pagar. Caio se pronunciou no chat dizendo ser favorável manter o parágrafo como está, pois não traz prejuízo algum. Zélia disse ainda não entender o motivo, então, do art. 35, pois lá fala da mesma data se referindo ao artigo 11, inclusive no artigo 35 faz citação do artigo 11. Se nesse parágrafo 9º fala de todos e não cita os artigos referentes, qual o motivo de se criar um artigo para falar somente de um especificamente, e se nesse parágrafo ele deixa amplo, como disseram, já contempla também o artigo 11. Bruna disse que é para complementar mais a

lei, deixá-la mais completa. Wandick explicou que estão em capítulos diferentes e por tratarem de assuntos diferentes, mas complementares e não divergentes, não há problemas em manter. Wandick disse também que em relação a alteração do dia 15 (quinze) para 20 (vinte) já estava em vigor na Lei estava na Lei 4.479 que alterou o artigo 100 da 4.175/2007. Leandro partilhou da mesma opinião de Wandick. Decidiu-se então, manter o parágrafo como está. Ao chegar no §14, notou-se uma confusão quanto aos símbolos dos números dos parágrafos e artigos e definiu-se corrigi-los. No art. 38, parágrafo único, decidiu-se trocar para concordância de frase, a palavra “excluídas” para “excluídos”. Chegando no inciso IX do art. 38, Zélia perguntou se na prefeitura existia o quinquênio e Wandick respondeu que não, que apenas a Câmara paga esse adicional. No inciso XV do mesmo artigo, também sugeriu de mudar os símbolos dos números. Ainda neste inciso, Zélia perguntou sobre o abono de permanência, que tem que ter completado as exigências, mas que conforme o artigo 115 do PLC, a concessão vai depender da disponibilidade orçamentária e que se discutiriam isso agora ou depois quando chegar na parte de concessão. Leandro disse achar melhor quando chegar ao artigo 115 e como ninguém mais se pronunciou, optou-se por continuar a leitura do PLC. Kenderson se pronunciou no chat perguntando se as gratificações permanentes entram no art. 38, inciso I e Leandro explicou que se a Lei que cria a gratificação deixa claro que é permanente e o IMP deixa claro quais gratificações não entram, então depende. Kenderson perguntou então como funciona a gratificação pela função e não pelo local e Leandro explicou que um servidor que trabalha num guichê de atendimento por exemplo, ganha uma gratificação e se sai de lá e vai para a Controladoria, por exemplo, ele perde a gratificação pelo local. Com a leitura chegando ao inciso I do art. 40, Wandick disse que esta redação de “salvo servidores inativos que poderão realizar empréstimo consignado”, não está correta, pois não é patrimônio do IMP, não pode ser emprestado para nós e nem para os inativos e nem para o município. e Leandro disse que isso teve mudança na Emenda e que por causa de juro permitiu-se que faça empréstimo para pagar juros, mesmo que menores, ao instituto em vez de pagar aos bancos, mas depende de legislação e expertise por parte do IMP, mas que acha estranho ter só para inativos e não para ativos também. E Wandick disse que um evento que ocorreu no teatro da UIT na época em que ele era Diretor do IMP, fizeram uma carta ao Ministério da Previdência solicitando que utilizasse o recurso para comprar casa própria e o Ministério respondeu que o dinheiro do servidor era intocável, então ele entende que tem que separar essa parte de empréstimo. Geraldo disse que concorda com Wandick, para criar artigos separados para isso, que

não justifica usar um recurso que todos contribuem para somente os inativos, deveria ser para inativos e ativos. Leandro disse que no PLC está só dizendo que o Patrimônio pode ser usado para essa finalidade, mas sobre o empréstimo, com permissões detalhadas, terá uma lei separada autorizando com as regras e aqui isso não caberia, pois no mesmo artigo, fala “conforme critérios previstos em normas federais”. Wandick disse que achou na Emenda 103 sobre esse assunto, mas que achou muito amplo e para ele, deixa para outro momento e Leandro acha que já deveria deixar pronto, pois já é um tema que já tem na Emenda e sugere mudar a parte de ativos e inativos. Desta forma, com a ajuda de Wandick, definiu-se que o texto do inciso I ficará: *“I - a sua utilização para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, abrangido por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas respectivas autarquias e fundações, e aos beneficiários, salvo na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.”*. Com o tempo da reunião se encerrando, Leandro abriu espaço para caso alguém quisesse se pronunciar e Zélia pediu a palavra e disse que gostaria de se pronunciar a respeito da fala do Leandro, sobre comentário que ele fez em relação ao grupo da Educação, e perguntou se Doraci estava no grupo, pois no grupo do whatsapp viu que ele também fez um comentário sobre o grupo da Educação. E ela como representante dos servidores da Educação iria se posicionar em relação a fala dos dois. Disse que realmente tem um grupo para discussão do PLC/01/2021, mas não tem somente servidores da Educação, ele realmente iniciou com servidores da Educação, mas que hoje tem servidores da Saúde, de várias outras Secretarias, inclusive, vereadores e não somente da educação e quando citam o grupo da Educação, que ela queria deixar isso bem claro que não tem somente servidores da Educação. . E que houve comentários sim, pois as atas são publicadas no site do IMP e ela também disponibiliza as atas no grupo. Não precisa ninguém falar nada, basta ler as atas. E que comentários surgiram sobre participação, sobre ausências de maneira geral, mas em relação ao Doraci houve uma insatisfação de pessoas da saúde, sobre a participação do representante deles no Grupo de Trabalho. Deixou claro que o grupo é aberto para o servidor que quiser entrar. Disse que representa a Educação, mas na verdade representa a todos os servidores ativos e inativos de modo geral, que o olhar dela era para todos, fala em nome da Educação, mas na discussão ela olha por todos, que o foco são os servidores. Disse que queria deixar bem claro que o grupo começou com servidores da Educação, e que se hoje tem esse Grupo de Trabalho discutindo o PLC/01/2021 isso se deve aos servidores da Educação, o

movimento começou na Educação e o grupo foi ampliando. No grupo são colocadas questões para serem discutidas no Grupo de Trabalho. Leandro disse sem dúvidas os protagonistas da criação do Grupo de Trabalho foram os servidores da Secretaria da Educação, e que só queria deixar claro que ele nunca pediu a ninguém para votar em nenhuma das teses, ele pede que votem. Que ele está somente organizando os votos para que todos votem e não direcionando. Disse ainda que está fazendo a votação nominal para todos votarem e para ter participação de todos. Que nas reuniões há um debate e todos têm espaço para colocar seus pontos de vista e ao final devem votar, mas que ele não conduz. Disse que Zélia estava correta em disponibilizar as atas no grupo. Doraci diz que comentou no grupo de whatsapp deste Grupo de Trabalho sobre esses comentários, mas foi por comentar mesmo, para tirar dúvidas, pois acredita que todos que estão no grupo são pessoas idôneas e não vão prejudicar nenhum servidor que está participando do Grupo. Leandro disse que cobrança todos teremos mesmo, pois cada um tem um ponto de vista sobre a reforma, mas que o grupo está buscando o melhor para todos. Como ninguém mais se pronunciou, encerrou a reunião em que leu-se e discutiu-se os artigos 37, §1º até o artigo 40, no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um, às dez horas e vinte e dois minutos, da qual eu, Bruna Nogueira Gontijo, secretária, lavrei a presente ata e após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. Itaúna, vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um.

**LEANDRO
NOGUEIRA DE
SOUZA:**
01224499670

Assinado digitalmente por LEANDRO NOGUEIRA
DE SOUZA:01224499670
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=23740534000150, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=LEANDRO
NOGUEIRA DE SOUZA:01224499670
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.10 11:13:17-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Leandro Nogueira de Souza

Presidente

Ednéia Sotero da Silva Alves

Membro

Bruna Nogueira Gontijo

Secretária

Zélia Maria Antunes de Assis

Membro

Alaíza Aline de Queiroz Andrade

Membro

Eugênia Pereira da Silva

Membro

Elaine Marra de Sousa Boaventura

Membro

Wandick Robson Pincer

Membro

Elde Magalhães da Silva

Membro

Natália de Andrade Monteiro

Membro

Geraldo Fernandes Fonte Boa

Membro

Doraci Pereira Lima

Membro

Jesse James Alcântara Chaves

Membro

Kelly Cristina Mendes

Membro

Antônio de Moraes Lopes Júnior

Membro

Kenderson de Souza Amaral

Membro

Mônica Aparecida Santos

Membro

Caio Henrique Peixoto Antunes

Membro

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE A REFORMA DO IMP E DA REFORMA DA
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ITAÚNA/MG
8º REUNIÃO – ATA 08
DIA 24/05/21 – 08H**